

PREFEITURA QUITA 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES

A **Prefeitura de Saquarema**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, quitou o pagamento integral do Décimo Terceiro Salário aos funcionários da ativa. Aposentados e pensionistas que recebem pelo IBASS receberão o pagamento da segunda parcela no dia 18.

“Neste ano, o total da folha do 13º Salário dos funcionários da ativa é de R\$ 6.889.380,42. Esse valor é um incremento na economia da nossa cidade, movimentando diversos setores econômicos como comércio e serviços”, afirmou o Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, Hailson Ramalho.

Além desse montante, o IBASS vai pagar no dia 18 a segunda parcela do décimo terceiro salário para aposentados e pensionistas no valor de R\$ 628.816,53. O Instituto fez o pagamento da primeira parcela junto com a folha salarial do mês de junho.

Desde o início da gestão, a Prefeita Manoela Peres vem honrando os pagamentos dos vencimentos do funcionalismo público. Mesmo em meio à crise econômica por conta do Novo Coronavírus, a **Prefeitura de Saquarema**

INFORMATIVO



13º SALÁRIO NA CONTA

**PRA FECHAR 2020
100% EM DIA!**



DÚVIDAS ACESSE: WWW.SAQUAREMA.RJ.GOV.BR

  
PREFEITURA DE SAQUAREMA

manteve todos os salários em dia e não demitiu nenhum funcionário: “Trabalhamos prezando pelo carinho com o servidor municipal, que trabalha diariamente para o crescimento a cidade. Não medirei esforços para dar melhores condições de trabalho a cada um deles. Vamos terminar 2020 com todos os salários pagos em dia”, afirmou a Prefeita Manoela.

Além do pagamento do 13º Salário, as secretarias municipais de Finanças, juntamente com a Administração, Receita e Tributação, preve

em efetuar o pagamento dos vencimentos de dezembro no dia 30/12, último dia no ano de expediente bancário regular com atendimento ao público.



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

**Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves**

Procurador-Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças
Ágido Henrique Almeida da Costa

Controladora Geral do Município
Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Planejamento
Ricardo de Almeida Blanco

Secretário Municipal de Urbanismo
Danilo Goretti Villa Verde

Secretária Municipal de Gabinete
Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Melchiades Carlos Nascimento Filho

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social

Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Eliane Alves de Aquino

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Jorge Alex dos Santos Pereira

Secretária Municipal da Mulher

Yara Santos Souza

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS

Nilmar Epaminondas da Silva

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Evanildo Andrade dos Santos

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

Priscilla Barroso Poubel

Secretário Municipal de Saúde

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Rodrigo Ferreira de Sousa

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Rafael da Costa Castro



SAQUAREMA
Naturalmente linda!



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400
Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e
regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Extratos, Atas e Termos de Contrato.....	08
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	09

ESQUECERAM DE MIM



**Lembre-se:
dengue, zika
e chikungunya
podem matar.**



Pneus devem
ser guardados
em locais
cobertos.



Encha os pratinhos
de vasos de plantas
com areia até a borda.



Mantenha vasos
sanitários sempre
fechados.



Mantenha a caixa d'água
bem fechada. Coloque
também uma tela no
ladrão da caixa.

ATOS DA PREFEITA

LEI Nº 1.995 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de Travessa Hermogenes Gomes – Retiro - Saquarema/RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Hermogenes Gomes, a Rua que se inicia na Rua Manoel Alcides Penetra e o seu término na residência do Srº José Carlos Carneiro da Silva, casa de nº 125, na localidade Retiro - Saquarema/RJ.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de dezembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 070/2020.

Autoria: Vereador Roberto Carlos Reis Melo

LEI Nº 1.996 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de Rua Rio Grande do Sul - Loteamento Villa do Abraão - Rio de Areia – Saquarema - RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Rio Grande do Sul, que se inicia na Rua Pará, termina na Rua Japão, no Loteamento Villa do Abraão - Rio de Areia - Saquarema - RJ.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de dezembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 127/2020.

Autoria: Vereador Abraão Ribeiro do Nascimento

LEI Nº 1.997 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de Rua Mato Grosso - Loteamento Villa do Abraão – Rio de Areia - Saquarema- RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Mato Grosso, que se inicia na Rua Mato Grosso do Sul, termina na Rua Jose Miquelino Martinelli, no Loteamento Villa do Abraão - Rio de Areia - Saquarema - RJ.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de dezembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 132/2020.

Autoria: Vereador Abraão Ribeiro do Nascimento

LEI Nº 1.998 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação da Rua Alcides Alves da Silva – Rio de Areia - Saquarema - RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Alcides Alves da Silva, que se inicia na Rua Jose Miquelino Martineli e termina nas terras do Sr. Paulo Sérgio Silva Azeredo, na localidade Rio de Areia - Saquarema - RJ.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de dezembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 139/2020.

Autoria: Vereador Abraão Ribeiro do Nascimento

LEI Nº 1.999 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de Rua Mato Grosso do Sul - Loteamento Villa do Abraão - Rio de Areia - Saquarema- RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Mato Grosso do Sul, que se inicia na Rua Bahia, termina na Rua Jose Mato Grosso, no Loteamento Villa do Abraão - Rio de Areia - Saquarema - RJ.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de dezembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 136/2020.

Autoria: Vereador Abraão Ribeiro do Nascimento

LEI Nº 2.000 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de Rua Paraná - Loteamento Villa do Abraão – Rio de Areia - Saquarema- RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Paraná, que se inicia na Rua Estrada Municipal Existente, termina na Rua Rio de Janeiro, no Loteamento Villa do Abraão - Rio de Areia - Saquarema - RJ.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de dezembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 128/2020.

Autoria: Vereador Abraão Ribeiro do Nascimento

LEI Nº 2.001 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de Rua Rio de Janeiro - Loteamento Villa do Abraão – Rio de Areia -Saquarema - RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Rio de Janeiro, que se inicia na Rua Pernambuco, termina na Rua Jose Miquelino Martinelli, no Loteamento Villa do Abraão - Rio de Areia - Saquarema - RJ.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as



disposições em contrário.

Saquarema, 10 de dezembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 129/2020.

Autoria: Vereador Abraão Ribeiro do Nascimento

LEI Nº 2.002 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de Rua Espírito Santo - Loteamento Villa do Abraão – Rio de Areia - Saquarema- RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Espírito Santo, que se inicia na Rua Santa Catarina, termina na Estrada Municipal Existente, no Loteamento Villa do Abraão - Rio de Areia - Saquarema – RJ.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de dezembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 124/2020.

Autoria: Vereador Abraão Ribeiro do Nascimento

LEI Nº 2.003 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de Rua Praia das Moitas, Vilatur - Saquarema/RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Praia das Moitas, a Rua que se inicia na Av. Litorânea e o seu término até a Rua Praia de Itapoã, na localidade de Vilatur - Saquarema/RJ.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de dezembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 120/2020.

Autoria: Vereador Roberto Carlos Reis Melo

LEI Nº 2.004 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de Travessa Jasmim - Bacaxá - Saquarema/RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Travessa Jasmim, a Rua que se inicia na Rua dos Jasmins e o seu término até na residência da Sr.ª Micheli Paixão, na localidade Bacaxá - Saquarema/RJ.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de dezembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 118/2020.

Autoria: Vereador Roberto Carlos Reis Melo

LEI Nº 2.005 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de Travessa das Flores – Rio Seco - Saquarema/RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Travessa das Flores, a Rua que se inicia na Travessa Maria Aurelina Reis da Silveira e o seu término na residência da Sr.ª Vilma Porto da Silva, na localidade Rio Seco - Saquarema/RJ.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de dezembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 150/2020.

Autoria: Vereador Roberto Carlos Reis Melo

LEI Nº 2.006 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de Rua Tenente José Pedro do Nascimento, a antiga Rua B – Loteamento Irineu Carvalho, no bairro Barra Nova - Saquarema/RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça

saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Tenente José Pedro do Nascimento, antiga Rua B – Loteamento Irineu Carvalho, a Rua que se inicia na Rua do Índio e o seu término na lagoa, na localidade Barra Nova - Saquarema/RJ.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de dezembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 147/2020.

Autoria: Vereador Roberto Carlos Reis Melo

LEI Nº 2.007 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de Rua Maria Soares Coutinho, no bairro Mombaça - Saquarema/RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Maria Soares Coutinho, a Rua que se inicia na Rua José Theodoro e o seu término até o lote nº 20 do Srº Bruno da Silva Chagas, na localidade Mombaça - Saquarema/RJ.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de dezembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 141/2020.

Autoria: Vereador Roberto Carlos Reis Melo

LEI Nº 2.008 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de Rua Maria Nazareth de Souza, no bairro Jardim - Saquarema/RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Maria Nazareth de Souza, a Rua que se inicia na Estrada de Santo Antônio e o seu término até a residência da Sr.ª Nadir Alves da Silva Gustavo, na localidade Jardim -

Saquarema/RJ.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de dezembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Prefeita

Projeto de Lei nº 119/2020.

Autoria: Vereador Roberto Carlos Reis Melo

LEI Nº 2.009 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de Rua Praia Ponta Paracuru, Vilatur - Saquarema/RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Praia Ponta Paracuru, a Rua que se inicia na Av. Litorânea e o seu término até a Rua Praia de Itapoã, na localidade Vilatur - Saquarema/RJ.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de dezembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Prefeita

Projeto de Lei nº 116/2020.

Autoria: Vereador Roberto Carlos Reis Melo

LEI Nº 2.010 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de Rua das Águias (antiga Rua Quatro), no Loteamento do Mamão – Barreira - Saquarema/RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua das Águias (antiga Rua Quatro), a Rua que se inicia na Rua Manelão Quintes de Mendonça e o seu término até a Rua das Araras (antiga Rua Dois), na localidade Barreira - Saquarema/RJ.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de dezembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Prefeita

Projeto de Lei nº 111/2020.

Autoria: Vereador Roberto Carlos Reis Melo

LEI Nº 2.011 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de Rua dos Papagaios (antiga Rua Três), no Loteamento do Mamão – Barreira - Saquarema/RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua dos Papagaios (antiga Rua Três), a Rua que se inicia na Rua Manelão Quintes de Mendonça e o seu término na Rua das Araras (antiga Rua Dois), na localidade Barreira - Saquarema/RJ.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de dezembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Prefeita

Projeto de Lei nº 110/2020.

Autoria: Vereador Roberto Carlos Reis Melo

LEI Nº 2.012 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de Rua das Araras (antiga Rua Dois), no Loteamento do Mamão – Barreira - Saquarema/RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua das Araras (antiga Rua Dois), a Rua que se inicia na Rua dos Tucanos (antiga Rua Um) e o seu término na Rua das Águias (antiga Rua Quatro), na localidade Barreira - Saquarema/RJ.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de dezembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Prefeita

Projeto de Lei nº 109/2020.

Autoria: Vereador Roberto Carlos Reis Melo

LEI Nº 2.013 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de Rua dos Tucanos (antiga Rua Um), no Loteamento do Mamão - Barreira - Saquarema/RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua dos Tucanos (a antiga Rua Um), a Rua que se inicia na Rua Manelão Quintes de Mendonça e o seu término na Rua das Araras (antiga Rua Dois), na localidade Barreira - Saquarema/RJ.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de dezembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Prefeita

Projeto de Lei nº 108/2020.

Autoria: Vereador Roberto Carlos Reis Melo

LEI Nº 2.014 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de Rua Amapá - Loteamento Villa do Abraão – Rio de Areia - Saquarema - RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Amapá, que se inicia na Rua São Paulo, termina na Rua Piauí, no Loteamento Villa do Abraão - Rio de Areia - Saquarema - RJ..

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de dezembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Prefeita

Projeto de Lei nº 126/2020.

Autoria: Vereador Abraão Ribeiro do Nascimento

LEI Nº 2.015 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de Rua Santa Catarina - Loteamento Villa do Abraão – Rio de Areia – Saquarema - RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça



saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Santa Catarina, que se inicia na Rua Pernambuco, termina na Rua Japão, no Loteamento Villa do Abraão - Rio de Areia - Saquarema - RJ.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de dezembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 123/2020.

Autoria: Vereador Abraão Ribeiro do Nascimento

LEI Nº 2.016 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação Rua do Serano, na Localidade do Palmital – Saquarema - RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua do Serano que se inicia no Sitio Sapocaia e termina na Estrada Latino Melo, no bairro do Palmital - Saquarema - RJ.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de dezembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 107/2020.

Autoria: Vereador Abraão Ribeiro do Nascimento

LEI Nº 2.017 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de Rua Moacyr Rosa – Loteamento Bela Vista – Parque Swan - Saquarema - RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Moacyr Rosa, que se inicia na Rua Maria do Socorro passando pela Rua C e Rua E, e termina na Rua Sem Saída, no Loteamento Bela Vista no Parque Swan - Saquarema - RJ

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de dezembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 092/2020.

Autoria: Vereador Abraão Ribeiro do Nascimento

LEI Nº 2.018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de Rua Pernambuco - Loteamento Villa do Abraão – Rio de Areia -Saquarema- RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Pernambuco, que se inicia na Rua Santa Catarina, termina na Rua Paraná, no Loteamento Villa do Abraão - Rio de Areia - Saquarema – RJ.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de dezembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 130/2020.

Autoria: Vereador Abraão Ribeiro do Nascimento

LEI Nº 2.019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial com vistas à criação de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual e sua adequação e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes no Município de Saquarema, destinada à Secretaria de Educação e Cultura, para ações de enfrentamento da pandemia, decorrente do novo Coronavírus SARS-CoV-2 – causador da Covid-19, destinadas especificamente ao setor cultural, nos termos da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, no exercício financeiro de 2020, observado o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, crédito adicional especial, no valor total de R\$ 610.069,24 (seiscentos e dez mil sessenta e nove reais e vinte quatro centavos), consignado no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, segundo a dotação orçamentária abaixo estabelecida:

Órgão	008 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária	004 – Departamento de Cultura
Função	013 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Programa	049 – Promoção das Políticas de Cultura
Ação	1.050 – Realização de Ações Emergenciais do Setor Cultural – Lei Aldir Blanc
Fonte	1998 – Ação Emergencial – Lei Aldir Blanc
Natureza de Despesa	
Valor	3.3.90.39.99 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 76.258,60
Natureza de Despesa	
Valor	3.3.90.36.99 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física R\$ 76.258,60
Natureza de Despesa	
Valor	3.3.90.31.01 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 457.552,04
Valor total do crédito adicional especial	
	R\$ 610.069,24

Art. 2º Em razão da autorização expressa no art. 1º desta Lei, fica incorporada à respectiva programação no Plano Plurianual – PPA relativo ao quadriênio de 2018-2021, estabelecido na Lei Municipal nº 1.638, de 18 de dezembro de 2017, com sua inserção na Lei Orçamentária Anual – LOA e adequação na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, instituídas, respectivamente, pelas Leis Municipais nº 1.880, de 16 de dezembro de 2019 e 1.838, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º Para cobertura do crédito previsto no art. 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes do Fundo Nacional de Cultura, de acordo com a Lei Federal n.º 14.017, de vinte e nove de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), no valor total de R\$ 610.069,24 (seiscentos e dez mil sessenta e nove reais e vinte quatro centavos), composto do montante do recurso federal efetivamente repassado na quantia de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) acrescido da atualização oriunda dos rendimentos financeiros no valor de R\$ 69,24 (sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), considerados, em sua totalidade, como excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Os créditos discrimina-

dos conforme previsto no art. 1.º desta Lei poderão ser movimentados, mediante crédito adicional suplementar, dentro dos limites previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigentes.

Art. 4º As metas e prioridades relativas à nova programação prevista no artigo 1.º desta Lei passam a contar do exercício de 2020.

Art. 5º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa da respectiva unidade orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de dezembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 2.071 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais os dias 24 e 31 de dezembro de 2020, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de dezembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 2.072 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020, para Ações de Enfrentamento da Pandemia, decorrente do novo coronavírus – Covid 19, destinadas ao setor cultural e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Orçamentária vigente, com a legislação pertinente e em especial:

CONSIDERANDO o permissivo disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição da República que trata da abertura de crédito especial, cujo ato de autoriza-

ção seja promulgado nos últimos quatro meses do exercício de sua vigência, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

CONSIDERANDO a prévia autorização legislativa, conforme constante da Lei Municipal n.º 2.019, de 10 de dezembro de 2020, promulgada em atenção ao previsto no art. 167, V, da Constituição Federal e observadas as disposições do artigo 41, II, artigo 43, § 1º, II e § 3º e artigos 45 e 46, todos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 que dispõem sobre a abertura de créditos especiais que se amoldam ao quadro ora vivido pelo Município e a abertura dos créditos provenientes da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o programa orçamentário para registrar os fatos contábeis oriundos da situação de calamidade em saúde pública no Município, relativos ao repasse federal de que trata a Lei Aldir Blanc;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, emitida, em 30/01/2020, pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença – Covid-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, com reflexos atuais; e ainda a emissão do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, do Senado Federal que declarou estado de calamidade pública nacional em face da pandemia ocasionada pela Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, e ainda

sua mais recente regulamentação, publicada em 18 de setembro de 2020, o Decreto Federal n.º 489, de 17 de setembro de 2020, que altera a regulamentação anterior correspondente ao Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, relacionada ao Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que a aplicação do recurso fica condicionada à estratégia escolhida pelo Município, referente ao desenvolvimento das iniciativas previstas nos incisos II e III, ambos do artigo 2º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que o benefício não poderá ser concedido a quaisquer trabalhadores do campo da cultura, mas àqueles que participarem da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos nos artigos 4º e 8º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores e professores de escolas de arte e de capoeira; e ainda mediante comprovação de que atendem às condições definidas nos incisos I a VII do artigo 6º da Lei Aldir Blanc, que não sejam beneficiários do auxílio emergencial estabelecido pela Lei Federal n.º 13.982, de 02 de abril de 2020 e estejam com inscrição homologada em, no mínimo, um dos cadastros previstos nos incisos I a VIII do parágrafo 1º do artigo 7º da Lei Federal n.º 14.017/2020.

DECRETA

Art. 1.º Mediante autorização legislativa constante da Lei Municipal n.º 2.019, de 10 de dezembro de 2020, fica aberto, no orçamento do exercício financeiro de 2020, crédito adicional especial, no valor total de R\$ 610.069,24 (seiscentos e dez mil sessenta e nove reais e vinte quatro centavos), consignado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificação abaixo:

Órgão	008 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária	004 – Departamento de Cultura
Função	013 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Programa	049 – Promoção das Políticas de Cultura
Ação	1.050 – Realização de Ações Emergenciais do Setor Cultural – Lei Aldir Blanc
Fonte	1998 – Ação Emergencial – Lei Aldir Blanc



Natureza de Despesa	3.3.90.39.99 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 76.258,60
Natureza de Despesa	3.3.90.36.99 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
Valor	R\$ 76.258,60
Natureza de Despesa	3.3.90.31.01 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$ 457.552,04
Valor total do crédito adicional especial	R\$ 610.069,24

Parágrafo único. Em cumprimento ao previsto no § 2.º do art. 167 da Constituição Federal, o crédito especial de que trata este artigo terá vigência no exercício financeiro em que for autorizado, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º deste Decreto são decorrentes da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e totalizam o valor de R\$ 610.069,24 (seiscentos e dez mil sessenta e nove reais e vinte quatro centavos), composto do montante do recurso federal efetivamente repassado, em 19/10/2020, mediante a ordem bancária n.º 4.219.858.000.002, na quantia de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), acrescido da atualização oriunda dos rendimentos financeiros no valor de R\$ 69,24 (sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), considerados como excesso de arrecadação da fonte “1998 – Ação Emergencial – Lei Aldir Blanc”, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal n.º 4320/1964.

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação da fonte de recursos – “1998 – Ação Emergencial – Lei Aldir Blanc”	R\$ 610.069,24

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, dentro dos limites previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigentes, a movimentar, mediante crédito adicional suplementar, os créditos constantes deste Decreto entre as fichas do mesmo desde que mantida a finalidade da aplicação do recurso aos termos da Lei Federal n.º 14.017/2020.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o programa mencionado nos artigos anteriores, caso a situação se

agrave ou sejam necessários mais recursos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 10 de dezembro de 2020
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2019

Processo Administrativo nº 9240/2019.

Ref. Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de solução de impressão corporativa “Outsourcing de Impressão”, abrangendo fornecimentos de suprimentos, exceto papel, suporte técnico para manutenção corretiva e preventiva, locação e monitoramento de equipamentos e sistema de gestão de impressoras para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema/RJ.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Bradok Soluções Corporativas LTDA - CNPJ 03.117.534/0001-90

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/10/2019.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 35.547,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

Dotação Orçamentária:

PT 10.122.0020.2.060;

ND 3.3.90.39.12.00;

Fonte 1533.

Data da Assinatura: 02/10/2020

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

1. Objeto

A presente ATA tem por objeto registro de preços para aquisição de diversos materiais de consumo para uso veterinário para suprir as necessidades dos atendimentos da nova Clínica Veterinária do

município de Saquarema para 12 (doze) meses, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 14.070/2019.

2. Contratado

O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

ITEM	TIPO DO ITEM	UNID. MED.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agulha descartável 25x7	Caixa com 100 unidades	24	Descarpack	12,00	288,00
2	Agulha descartável 25x8	Caixa com 100 unidades	24	Descarpack	11,50	276,00
3	Algodão hidrófilo, em camadas contínuas em forma de rolo (manã), pronto de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser modoro, de cor branca. Embalado em caixa individual.	Rolos de 250 gramas	24	Nath	6,90	165,60
4	Caixa de bisturi nº 4, em aço inoxidável, utilizado em procedimentos cirúrgicos em geral.	Unidade	4	Abc	14,15	56,60
5	Cateter intravenoso periférico, nº 22, tipo por fora da agulha e asa e conexão em y, esteril em tubo de estileno, embalagem em blister – Reg. MS	Caixa com 50 unidades	12	Descarpack	66,60	799,20
6	Cateter intravenoso periférico, nº 24, tipo por fora da agulha e asa e conexão em y, esteril em tubo de estileno, embalagem em blister – Reg. MS	Caixa com 50 unidades	12	Descarpack	74,20	890,40
7	Codômetro Térmico para Hipotermia, à prova de água, possui termômetro interno para controle de temperatura, aquecimento variável de 30 a 45°C, fabricado em tecido anti-chamas e anti-bacteriano, voltagem de 110v, com tamanho médio de 0,70m x 0,40m.	Unidade	1	Previtec	262,05	262,05
8	Codômetro Térmico para Hipotermia, à prova de água, possui termômetro interno para controle de temperatura, aquecimento variável de 30 a 45°C, fabricado em tecido anti-chamas e anti-bacteriano, voltagem de 110v, com tamanho médio de 1,00m x 0,45m.	Unidade	1	Previtec	275,00	275,00
9	Compressa gaze, material atelético, largura 7,50cm, comprimento 7,50cm, com 4 dobras, cor branca, características adicionais esteril e descartável.	Pacote com 50 unidades	12	Texmed	70,50	846,00
10	Caixa-clínica, material estrutura madeira, comprimento 1,80m, largura 1,30m, altura 0,90m, material revestimento com espuma D33, revestimento revestido em courovin, características adicional tipo tablado.	Unidade	2	Aktus	1.277,50	2.555,00
12	Fio de sutura Catgut 0, tipo esteril, não absorvível, com agulha cirúrgica em apo inoxidável.	Caixa com 24 unidades	60	Teoroflo	92,50	5.550,00
13	Fio de sutura nylon 0, tipo esteril, não absorvível, com agulha cirúrgica em apo inoxidável.	Caixa com 24 unidades	60	Teoroflo	50,15	3.009,00
14	Focinheira para cão, fabricada em PVC, com velcro ajustável e borracha de proteção para conforto ao animal, do nº 1 ao 5, conjunto com 5 peças.	Kit com 5 unidades	10	Berg/Vet	50,30	503,00
15	Lâmina bisturi, material em aço inoxidável, tamanho nº 20, tipo descartável, esterilizado esteril, características adicionais embalagem individualizada.	Caixa com 100 unidades	24	Descarpack	61,00	1.464,00
16	Lanterna Clínica cl luz de LED com fonte de alimentação em metal leve de alta qualidade, iluminação brilhante e branca pl melhor visualização, acionamento através do botão ligatdesliga, possui convenientemente cipe de bolso, alimentação através de 2 pilhas AAA (incluídas).	Unidade	1	Hak	35,30	35,30
17	Linha cirúrgica P, em látex natural, flexível, resistente, fina e homogênea, alta sensibilidade tátil, bordas reforçadas, arrematadas com bainhas, sem emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto. Lubrificação com pó bio absorvível, embalagem esteril, em papel gram catigado, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 186 de 22/10/2001.	Caixa com 100 unidades	24	Descarpack	84,00	2.016,00

18	Luva cirúrgica M, em látex natural, flexível, resistente, fina e homogênea, alta sensibilidade tátil, bordas reforçadas, arrematadas com bainhas, sem emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bio absorvível, embalagem estétil, em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Caixa com 100 unidades	24	Descarpack	87,00	2.088,00					
19	Luva cirúrgica G, em látex natural, flexível, resistente, fina e homogênea, alta sensibilidade tátil, bordas reforçadas, arrematadas com bainhas, sem emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bio absorvível, embalagem estétil, em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Caixa com 100 unidades	24	Descarpack	87,05	2.089,20					
20	Seringa descartável 5ml	Caixa com 100 unidades	12	SR	25,05	300,60					
21	Seringa descartável 3ml	Caixa com 100 unidades	12	SR	20,10	241,20					
22	Seringa descartável 1ml	Caixa com 100 unidades	12	Descarpack	26,60	319,20					
23	Tapele capacho 70x70cm, confeccionado em fibra de nil entrelaçadas reforçado	Unidade	4	JG	140,50	562,00					
24	Tapele capacho 1,50x0,80m, confeccionado em fibra de nil entrelaçadas reforçado	Unidade	1	JG	285,10	285,10					
25	Termômetro veterinário clínico digital flexível, preciso, para uso em animais de pequeno e grande portes, faixa de medição entre 32,0°C a 43,3°C, alimentação por 1 pilha (AAA).	Unidade	3	Incolem	56,50	169,50					
MATERIAL PERMANENTE											
26	Alfabetador cirúrgico, tipo larabeuf, material aço inoxidável, comprimento 13x125mm, uso adulto.	Unidade	4	ABC	20,20	80,80					
27	Cuba em para uso veterinário, confeccionada em material aço inox AISI 304, comprimento 26cm, largura 12cm, capacidade 750ml, altura 9cm.	Unidade	2	ABC	52,70	105,40					
28	Estilo para instrumental cirúrgico, confeccionado em material aço inoxidável AISI-420, autoclavável, com dimensões mínimas de 26cm comprimento x 12 cm largura x 6cm altura, com tampa.	Unidade	2	ABC	143,50	287,00					
29	Foco cirúrgico auxiliar, FL 2000, tipo monofocal, c/ pedestal, c/ Focal 160cm profundidade, componentes bulbo ativo na cúpula e 1 de emergência, c/ bateria, características adicionais sist. Balançamento c/ 5 rodas, transformador na base, outros componentes c/ filtro e refletor multifacetado, 80.000 lux, acessórios sist. transd. luz halógena em natural c/ emp. 4.300k, tipo acionamento botão de acionamento em cada cúpula, voltagem 110/220v, esterilização em autoclaves.	Unidade	1	Brasmed	5.950,00	5.950,00					
30	Par de alfabetador Farabeuf adulto, confeccionado em aço inoxidável medindo aproximadamente 15cm.	Unidade	4	ABC	26,30	105,20					
31	Pinça anômica dente de rato de 16cm, autoclavável, confeccionada em aço inoxidável AISI-420, embalagem individualmente.	Unidade	4	ABC	19,50	78,00					
32	Pinça anômica de 16cm, autoclavável, confeccionada em aço inoxidável AISI-420, embalagem individualmente.	Unidade	4	ABC	19,20	76,80					
33	Pinça Bachecha de 13cm, autoclavável, confeccionada e, aço inoxidável AISI-420, embalagem individualmente.	Unidade	4	ABC	34,90	139,60					
34	Pinça Allis de 15cm, autoclavável, confeccionada em aço	Unidade	5	ABC	39,00	195,00					
	inoxidável AISI-420, embalagem individualmente.										
35	Pinça para antissepsia Foerster de 16cm, autoclavável, confeccionada em aço inoxidável AISI-420, embalagem individualmente.	Unidade	5	ABC	61,50	307,50					
36	Pinça mosquito curva de 12cm, autoclavável, confeccionada em aço inoxidável AISI-420, embalagem individualmente.	Unidade	5	ABC	28,65	143,25					
37	Pinça mosquito reta de 12cm, autoclavável, confeccionada em aço inoxidável AISI-420, embalagem individualmente.	Unidade	5	ABC	28,10	140,50					
38	Pinça Kelly reta de 16cm, autoclavável, confeccionada em aço inoxidável AISI-420, embalagem individualmente.	Unidade	6	ABC	40,30	241,80					
39	Pinça Kelly curva de 16cm, autoclavável, confeccionada em aço inoxidável AISI-420, embalagem individualmente.	Unidade	6	ABC	39,60	237,60					
40	Pinça Rochester reta de 18cm, autoclavável, confeccionada em aço inoxidável AISI-420, embalagem individualmente.	Unidade	4	ABC	56,50	226,00					
41	Pinça Rochester curva de 18cm, autoclavável, confeccionada em aço inoxidável AISI-420, embalagem individualmente.	Unidade	4	ABC	57,20	228,80					
42	Pinça Kocher reta de 16cm, autoclavável, confeccionada em aço inoxidável AISI-420, embalagem individualmente.	Unidade	4	ABC	47,30	189,20					
43	Pinça Kocher curva de 16cm, autoclavável, confeccionada em aço inoxidável AISI-420, embalagem individualmente.	Unidade	4	ABC	48,00	192,00					
44	Porta agulha Mayo Hegar de 16cm, autoclavável, confeccionada em aço inoxidável AISI-420.	Unidade	4	ABC	44,30	177,20					
45	Porta algodão confeccionado em aço inox AISI-420, autoclavável, tamanho: 8x8cm, indicado para acondicionamento de gaze, algodão, detritos, entre outros.	Unidade	2	ABC	66,50	133,00					
46	Tambor pi gaze confeccionado em aço inox AISI-420.	Unidade	2	ABC	103,50	207,00					
	autoclavável, tamanho: 10x10cm, indicado para acondicionamento de gaze, algodão, detritos, entre outros.										
47	Tesoura cirúrgica reta Romba Romba de 15cm, autoclavável, confeccionada em aço inoxidável AISI-420.	Unidade	3	ABC	35,00	105,00					
48	Tesoura cirúrgica reta Fina Fina de 15cm, autoclavável, confeccionada em aço inoxidável AISI-420.	Unidade	3	ABC	34,45	103,35					
49	Tesoura cirúrgica Curva Fina Romba de 15cm, autoclavável, confeccionada em aço inoxidável AISI-420.	Unidade	3	ABC	35,70	107,10					
50	Tesoura Spencer de 12cm, autoclavável, confeccionada em aço inoxidável AISI-420.	Unidade	3	ABC	45,50	136,50					

cinco por cento) ao valor do Contrato.
Valor do Termo Aditivo: R\$ 192.206,02 (cento e noventa e dois mil, duzentos e seis reais e dois centavos).
Dotação Orçamentária:
PT 15.452.0013.2.013;
ND 3.3.90.30.10.00;
Fonte 1533.
Data da Assinatura: 10 de novembro de 2020
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ERRATA PORTARIA Nº 10/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais informa que a presente **ERRATA** serve para retificar a publicação à Portaria que estabelece normas complementares quanto ao encerramento do ano letivo de 2020.

A Portaria nº 10 de 07 de dezembro de 2020, publicado na edição nº 535, de 08 de dezembro de 2020, do Diário Oficial do Município de Saquarema, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art.3º - Em caráter excepcional para o ano de 2020 as notas a serem consideradas nos ciclos avaliativos de aprendizagem dos alunos estarão compreendidas no intervalo de 0 a 100, com um somatório de no mínimo 200 pontos.

Leia-se:

Art.3º - Em caráter excepcional para o ano de 2020 as notas a serem consideradas nos ciclos avaliativos de aprendizagem dos alunos estarão compreendidas no intervalo de 0 a 100, com um somatório de no máximo 200 pontos.
Saquarema, 09 de dezembro de 2020.
Lucimar Pereira Vidal da Costa
Secretária Municipal de Educação

Valor total de R\$: R\$ 34.939,55 (trinta e quatro mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

A fiscalização e aprovação do serviço ficará a cargo do servidor Kaio Luiz da Silva Ferreira – matrícula: 954.179-2

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020

Processo Administrativo nº 19926/2019. Ref. Aquisição de tubo de concreto armado para manutenção de logradouros no Município de Saquarema.

Contratante: Prefeitura Municipal de Saquarema.

Contratada: Artelagos Artefatos de Concreto LTDA - CNPJ 39.845.656/0001-40

Objeto: Acréscimo de 25,00% (vinte e

RECADASTRAMENTO

Uma peça importante para o seu futuro.



ACENSO PREVIDENCIÁRIO SAQUAREMA 2020

QUEM DEVE FAZER?

Servidores Públicos Municipais:

▶ **ATIVOS**



AGENDAMENTO ONLINE

25/11/2020 a 28/01/2021

Através www.saquarema.rj.gov.br
dos sites: www.ibass.rj.gov.br



REALIZAÇÃO ONLINE DO CENSO

25/11/2020 a 29/01/2021



REALIZAÇÃO PRESENCIAL DO CENSO

11/01/2021 a 29/01/2021



LOCAL DE ATENDIMENTO

▶ Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa (Auditório Sec. Educação)

Av. Saquarema, nº 4299 - Porto da Roça Saquarema - RJ



Atendimentos 8:00 às 17:00



INFORMAÇÕES

www.saquarema.rj.gov.br | www.ibass.rj.gov.br |

TELEFONE:

(22) 99878-8905

REALIZAÇÃO:

